

ordenada pela Associação Desportiva e Cultural Luso Brasileira, em parceria com a fundação PARAPAZ, no enfrentamento das violações de direitos de crianças e adolescentes, com ênfase especial na violência sexual, cujos riscos tendem a se intensificar no contexto da atividade turística decorrente da realização da COP 30 no Estado do Pará. Nesse cenário, torna-se imprescindível fomentar um turismo sustentável e pró-infância, que seja ético, responsável e comprometido com a proteção integral de crianças e adolescentes.

Diante disso, nasce o Projeto "Tendas Laranjas" que tem por finalidade, a criação de tendas na cor laranjas em eventos artístico, cultural e entretenimento, em espaços públicos e privados, com grandes e médios públicos turistas, com objetivo de ser espaços estratégicos de acolhimento, proteção, orientação, prevenção e repressão a qualquer forma de violação de direitos de crianças e adolescentes, com ênfase no enfrentamento ao abuso e à exploração sexual.

CONCEDENTE: Fundação ParáPaz – CNPJ nº. 21.648.632/0001-36

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL LUSO BRASILEIRA, inscrita no CNPJ: 06.879.194/0001-23

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à Dispensa do Chamamento Público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 30, inciso VI, bem como no Decreto Estadual nº. 4040/2024;

Considerando que a Organização da Sociedade Civil, ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL LUSO BRASILEIRA, associação civil, de caráter filantrópico e de assistência social, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, apolítica, com duração indeterminada, conforme especificado em seu Estatuto;

Considerando a capacidade técnica e operacional para execução da proposta apresentada para a celebração de parceria junto a este órgão fundacional;

Considerando as atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política; Considerando que a Administração Pública poderá dispensar a realização de chamamento público com base no Inciso VI – Art. 30 da Lei nº. 13.019/2014, como é o caso em tela;

Considerando as ações desenvolvidas pela instituição acima apresentada, AUTORIZO a referida parceria entre Fundação ParáPaz e o ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL LUSO BRASILEIRA, com Dispensa de Chamamento Público e assinatura do Termo de Colaboração.

Belém/PA, 04 de novembro de 2025.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARÁPAZ

Protocolo: 1264307

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO

TERMO DE ADESÃO PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS EM PRODUTOS E SERVIÇOS – PROGRAMA REDE DE DESCONTOS Nº 13/2025 – SEPLAD/DAF/DSO

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SEPLAD, órgão da Administração Direta do Estado, com sede nesta cidade de Belém, Estado do Pará, Travessa do Chaco, nº 2350 - Marco - CEP: 66.093-542, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.747.782/0001- 01 e a empresa ASSOCIAÇÃO DE CULTURA FRANCO BRASILEIRA – ALLIANCE FRANÇAISE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.073.077/0001- 05, com sede na Trav. Rui Barbosa, nº 1851, bairro Batista Campos, Belém/PA, CEP: 66035-220.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Adesão para Concessão de Descontos em Produtos e Serviços por meio do Programa REDE DE DESCONTOS, proposta apresentada pela empresa ASSOCIAÇÃO DE CULTURA FRANCO BRASILEIRA – ALLIANCE FRANÇAISE aos servidores estaduais ativos e inativos do Poder Executivo do Estado do Pará, da Administração Direta e Indireta, seus dependentes (definidos no art. 2º, §1º do Decreto 1.429, de 5 de abril de 2021) e pensionistas, sob a administração de seu representante legal, devidamente identificado no preâmbulo deste Instrumento, conforme Decreto nº 1.429, de 5 de abril de 2021.

VIGÊNCIA: prazo de vigência do presente Termo de Adesão para Concessão de Descontos em Produtos e Serviços por meio do Programa REDE DE DESCONTOS é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, caso haja interesse dos partícipes.

Data da assinatura eletrônica: 03 de novembro de 2025.

MARCELO DA SILVA GONÇALVES,

Diretor de Administração e Finanças – DAF/SEPLAD

SABINE DANIELLE RENÉE GIRAUD GALVÃO

Associação de Cultura Franco Brasileira – Alliance Française

Protocolo: 1263835

OUTRAS MATÉRIAS

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SEPLAD, por meio de sua COMISSÃO DE LEILÃO, designada pela PORTARIA Nº 003/2025-SAMAD/SEPLAD de 30/06/2025, publicada no D.O.E. nº 36.284 de 03/07/2025, com sede na Travessa do Chaco, nº 2350, bairro do Marco – Belém/PA, CEP 66.093-542, inscrita no C.N.P.J. nº 35.747.782/0001-01, torna público que fará realizar no dia 09 de dezembro de 2025, a partir das 10 horas, LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE OFERTADO, na modalidade on-line, no sítio eletrônico www.vipleiloes.com.br, para alienação de veículos no estado de recuperação e sucata, oriundos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, pela leiloeira pública oficial do Estado do Pará, CÉLIA MARIA CAMPOS CARDOSO, Matrícula 01/88 – JUCEPA, nos termos da Lei nº 14.133/21, do Decreto nº 21.981/32 e Portaria/SEAD nº 205/04, atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1. LOCAL, DATA E HORA

O leilão será realizado no dia 09/12/2025, a partir das 10h (horário local), pelo meio ON-LINE. O comando do leilão virtual será conduzido pela leiloeira pública oficial do Estado do Pará, a qual definirá o andamento da forma virtual do certame, cujo acesso se dará por meio de credenciamento via login e senha no sítio eletrônico www.vipleiloes.com.br.

2. OBJETO

O objeto do presente leilão é a venda de veículos no estado de recuperação e de sucata, oriundos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, conforme LISTA DE OFERTA constante no Anexo Único deste edital, publicada no Diário Oficial do Estado, com avaliação oficial que servirá de base para os lances mínimos de venda.

3. VISITAÇÃO

Os bens poderão ser visitados pelos interessados, nos pátios onde se encontram, conforme informado no Anexo Único (LISTA DE OFERTA) deste edital, nos dias 04 e 05 de dezembro de 2025, em horário comercial, para que todos tomem conhecimento da real condição física e de funcionamento dos mesmos, bem como de opcionais, capacidade de motor e carga dos veículos. Informações dadas pela Leiloeira sobre os lotes durante o leilão, seja de forma específica ou genérica, bem como as fotos apresentadas na internet ou no telão, são meramente ilustrativas, não se constituindo em direitos aos arrematantes.

4. CONTRATO E REGIME JURÍDICO

4.1. Foi firmado contrato entre a SEPLAD e a leiloeira pública matriculada na JUCEPA, para condução de Leilões Públicos de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da Administração Pública Estadual, considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros.

4.2. O certame será regido por este edital público de leilão, pela Lei nº 14.133/21 e pelo Decreto nº 21.981/32.

4.3. É livre a participação e o aceite das regras e condições aqui estabelecidas. Entretanto, a oferta de lance em qualquer dos lotes implica aceite expresso do ofertante e submissão irrevogável do mesmo a este edital e todas as suas condições, bem como do respectivo anexo.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o prazo legal de realização do leilão, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

5.2. Pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser protocolados na Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD, no prazo estipulado no art. 164 da Lei nº 14.133/21.

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer no prazo estipulado no art. 164 da Lei nº 14.133/21.

5.4. Caberá à Comissão de Leilão, munida de parecer jurídico da SEPLAD, quando se fizer necessário, julgar e responder os pedidos de esclarecimento e impugnações desde que protocolados no prazo legal.

5.5. A falta de pedido de esclarecimento ou a não impugnação nos termos deste edital de leilão, na forma e prazo legais, acarreta a decadência do direito de arguir as regras editalícias.

5.6. A Secretaria de Estado de Planejamento e Administração não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações protocolados fora do prazo e de forma diversa do definido neste instrumento.

6. ESTADO FÍSICO E PROCEDÊNCIA DOS BENS ALIENADOS

6.1. Os bens a serem alienados foram vistoriados pelo DETRAN-PA e avaliados pela Comissão de Leilão.

6.2. Os bens serão vendidos e entregues no estado físico e de conservação em que se encontram. Nem a SEPLAD nem a leiloeira pública se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da Lei, ficando eximidos assim de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou não, incluindo possíveis remarcações de chassi, numeração de motor dos veículos que, porventura, venham ocorrer. Declaram os arrematantes desde já concordarem expressamente com esta cláusula, eximindo a SEPLAD e a leiloeira pública de qualquer responsabilidade acerca do estado físico dos bens apregoados, bem como com reembolsos, indenizações, trocas ou consertos, de qualquer natureza, nos termos do Artigo 448 do Código Civil Brasileiro.

6.3. A SEPLAD não será responsabilizada por quaisquer questionamentos financeiros, civis ou penais consequentes de atos cuja origem tenha se dado sob a gestão dos Órgãos/Entidades legalmente enquadrados na condição de proprietários dos bens.

7. CONDIÇÕES DE ARREMATACÃO

7.1. Poderá participar do leilão qualquer pessoa física ou jurídica, desde que devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com exceção de:

1. a) Menor de idade e pessoas não emancipadas na forma da lei;